

DECLARAÇÃO Nº 15/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente - CMAS-SV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 389-A de 17/05/1996, alterada pela Lei Municipal nº 2.279-A de 11/12/2009 e Lei Municipal nº 3.506-A de 06/07/2016, **DECLARA** que a entidade **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E SOCIAL CATUENSE**, CNPJ.: **20.913.749/0001-37**, com sede à Rua Market, N. 810 – Quarentenário – São Vicente/SP, executa os serviços socioassistenciais: **“Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos – SCFV”** e encontra-se regularmente inscrita neste Conselho sob o nº 40.

São Vicente, 15 de Junho de 2023.

Elionai Santos Silva
Presidente do CMAS SV

A Resolução CNAS nº 14, de 15/05/2014 em seu artigo 15 estabelece que a inscrição das entidades de Assistência Social é por prazo indeterminado. Todavia, conforme o parágrafo 1º a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos à manutenção da inscrição. O artigo 13 estabelece como requisito principal que as entidades de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS: I - plano de ação do corrente ano; e II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, nos termos do inciso III e IV do artigo 3º.

Esta Declaração de Inscrição tem efeito até 30 de abril de 2024.